

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36.406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

LEI DENº 255 De 13 De FEVEREIRO DE 1979

Assunlo

Serviço

Dala

Aprova Loteamento que menciona e contém outras
DISPOSIÇÕES.*****

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal nos termos da Lei de Organização Municipal ora vigente e demais leis correlatas, autorizado a aprovar o loteamento "NOVO HORIZONTE", conforme planta que fica fazendo parte integrante desta Lei, de propriedade dos Srs. Orestes da Cruz machado, José Raimundo Baêta, Raimundo de Paula Vieira, Seular-Comercial e Construtora Ltda., Geraldo da Costa Vieira e Sílvio José Mapa.

Art.2º - Os nomes e denominações das Praças, Avenidas e Ruas do aludido loteamento serão escolhidos pelo legislativo Municipal e, depois de aprovados pelo executivo, terão a devida homologação deste, mediante Decreto.

Art.3º - Para o cumprimento e fiel observância desta lei ficam os proprietários do mencionado loteamento sujeitos às exigências que regulam a matéria.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, em 13 de fevereiro de 1979

SILVIO JOSE MAPA
Prefeito Municipal

MARIA GERALDA FERNANDES VIANA
Secretária